

CONTRATO Nº 031/ 2025 - FCCHBF

REF.:

Processo Licitatório nº. 031/2025.

Inexigibilidade nº. 031/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como **CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 – SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, doravante denominado de contratante; e de outro lado a empresa: **SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 28.214.459/0001-07, localizada na Avenida Mario Rodrigues Coelho, nº 745, Sala 01, Bairro: Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56.310-780, devidamente representada pela Srº. Alessandro Ângelo da Costa, Brasileiro, nascido no dia 26/08/1983, divorciado, cantor, portador do Registro Geral de nº3.39474038 SSP-SP, inscrito no CPF nº308.067.898-24, residente e domiciliado na Avenida Cel. Clementino Coelho, nº1261, Bairro Atras da banca, Petrolina- PE, denominado de contratado, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e atualizações do presente Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: SEU DESEJO, APRESENTAÇÃO NO DIA 12/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES.

DATA	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	LOCAL	DURAÇÃO
12/09/2025	Seu Desejo	R\$ 400.000,00	PÁTIO DE EVENTOS LUIZ GONZAGA	01h30min

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Composição do Preço

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE,

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a proposta para a contratação da empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07, objetivando a realização de apresentação artística com a banda musical SEU DESEJO - YARA TCHÊ E ALESSANDRO conforme segue:

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.		NOME FANTASIA	SD SHOWS	
CNPJ	28.214.459/0001-07	INSC. MUNICIPAL	9963434-9	INSC. ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO	Av. Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE - 56310-780				
TELEFONE	(87)99637-1177	EMAIL	yaleentretenimento@gmail.com		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME COMPLETO	ALESSANDRO ANGELO DA COSTA				
CPF	308.067.898-24	RG	33.947.408-8 SSP/SP		
ENDEREÇO	Avenida Sete de Setembro, 93A, Jardim Maravilha, Petrolina/PE				
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO	BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA	8573-1	CONTA CORRENTE	1714-0
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DA BANDA "SEU DESEJO", PARA APRESENTAR-SE, NO "FORROMARES 2025" DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.				
DATA	12/09/2025				
HORÁRIO	A COMBINAR				
DURAÇÃO DO SHOW	01H30MIN				
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PÚBLICA				
FORMAS DE PAGAMENTO	50% ANTERIOR A DATA DO EVENTO E OS 50% RESTANTES EM ATÉ 05 DIAS APÓS O EVENTO.				
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.				
PRAZO DE EXECUÇÃO	DE ACORDO COM O CONTRATO/PROPOSTA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR (%)		
01	CACHÊ - ARTISTA E EQUIPE	01	71,34%		
02	IMPOSTOS	-	16,33%		
03	AÉREO / TRANSPORTE E TRANSLADO	01	4,44%		
04	LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PRODUÇÃO, SEGURANÇA)	01	5,59%		
05	EFEITOS DE PALCO E PIROTECNIA	-	2,50%		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		
CUSTOS NÃO INCLUIDOS:					
* ECAD E LIBERAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES					
* DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO - ARTISTA E EQUIPE (OBRIGATÓRIO) 31 PESSOAS X R\$100,00 = R\$ 3.100,00					

Petrolina - PE, 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/21, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 031/2025, de inexigibilidade 031/2025.

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. inscrita no CNPJ: 28.214.459/0001-07**, o valor global de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

a.1 No valor contratado já estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na Forma da Lei 14.133/21.

b. O pagamento será efetuado em até 02 parcelas:

b.1 Forma de pagamento:

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) pagos em até duas parcelas, da seguinte forma: **50% no ato da assinatura do contrato e os 50% restantes em até 5 (cinco) dias após a apresentação do show, conforme consta na proposta de preços**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

a) As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

**7 Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho 08 ENTIDADE SUPERVISIONADA
08 17 FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
08 17 01 FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO
13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 1301 PALMARES MULTICULTURAL
13 392 1301 2471 0000 REALIZAÇÃO DO FORRO MARÊS
1623 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 01.01-110 000 1.501**

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- a) O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
- b) O Show terá duração de 01h30min, para esta apresentação, com horário previsto conforme grade de programação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO no dia 12 de setembro de 2025.

Sub Cláusula Única – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, observando inclusive a Carta Proposta da Contratada,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.
- d) efetuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução dos serviços.
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, na execução deste contrato.
- d) Assumir todas as responsabilidades inerentes a Contratante constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) **DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:** Se, por caso fortuito ou força maior, **que não dependam da vontade das partes e especificamente da contratante**, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14133/21 e demais cominações legais.
- c) Os artistas contratados comprometem-se em conceder até 10 Minutos de entrevistas com os meios de comunicações credenciados pela Municipalidade na sala de imprensa a ser montada no local do evento

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- a) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções Previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO, DO FÓRUM E DISPOSIÇÕES:

- a) O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma da Lei n. 14.133/21.

Sub Cláusula Única – Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

- b) É eleito o Fórum do município de Palmares - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Palmares/PE, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

CONTRATADA:

SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 28.214.459/0001-07

Alessandro Ângelo da Costa

CPF: nº308.067.898-24

CONTRATADA

ALESSANDRO
ANGELO DA
COSTA:3080678982
4

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO ANGELO
DA COSTA:30806789824
Dados: 2025.09.04 23:20:10
-03'00'

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEBC-C659-C4DF-218B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRO ANGELO DA COSTA (CPF 308.XXX.XXX-24) em 04/09/2025 23:20:10 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-92) em 09/09/2025 12:45:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/DEBC-C659-C4DF-218B>